

00001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

MROSC- Lei Federal 13.019/2014

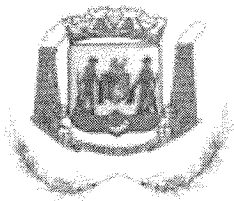
Decreto Municipal- 1112/2017

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024**

**OSC: ASSOCIAÇÃO ESPERAFELICENSE DE TEATRO – CIA  
FELIZ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CHAMAMENTO PUBLICO N 002/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG** 00002  
**CEP: 36.830-00**

REQUISIÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM SERVIÇO EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

DA: Secretaria de Educação e Cultura

PARA: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento.

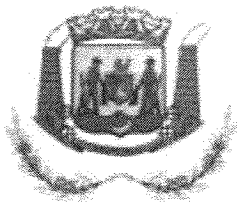
PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Em atendimento a demanda existente para o serviço descrito a seguir, solicito que seja verificada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a celebração de parceria entre o poder público municipal e a Associação Esperafelicense de teatro Cia Feliz , para cogestão dos serviços Culturais no Município de Espera Feliz.

Espera Feliz, 14 de fevereiro de 2024

**Mirian Louzada de Souza Castro**

Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

06603

**INFORMAÇÃO**

**Do:** Serviço Municipal de Contabilidade

**PARA:** Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**OBJETO:**

**Celebração de parceria para cogestão de realização de Espetáculos Culturais com a companhia de teatro Cia Feliz, para comunidade de Espera Feliz.**

**Dotação Orçamentária:**

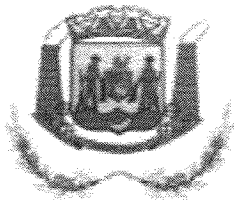
00002024.1339200552.157.33504300000

Ficha 1294 Fonte 1500

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024.

**Adão Fernandes Ferreira**  
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

00004

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a *Celebração de Parceria para cogestão* de realização de Espetáculos Culturais com a companhia de teatro Cia Feliz, para comunidade de Espera Feliz

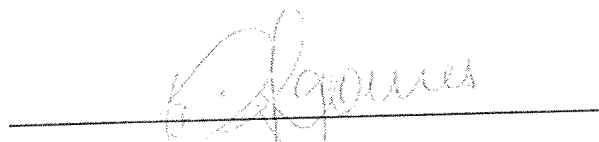
Espera Feliz, 15 de fevereiro de 2024.

  
Alaíde José Chagas  
Setor Financeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC  
CHAMAMENTO PÚBLICO****TERMO DE COLABORAÇÃO**

Em obediência ao disposto no § Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) ato normativo regulamentador do regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 a Procuradoria do Município de Espera Feliz elaborou o presente Edital de Chamamento, a ser observada pelos órgãos da Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), responsáveis pela política pública e competentes para a preparação de Edital de Chamamento Público, nos procedimentos que objetivem a formalização de parcerias voluntárias a serem firmadas entre a Administração Pública do Município de Espera Feliz e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

  
Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal de Espera Feliz



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00006

### Parcerias e Convênios M-ROSC

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO 05/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores citadas no Decreto Municipal 3296/17 para celebrar os seguintes TERMOS DE COLABORAÇÃO

1- Para a produção de espetáculo tradicional em continuidade, intitulado "Paixão de Cristo", apresentado anualmente em datas relativas a semana santa, a ser realizado em espaço público, gratuitamente, após a pandemia da COVID-19, a ser produzido por grupo ou coletivo cultural, com mais de 50 membros e que já tenha realizado esta atividade, de forma voluntária e gratuita no município, por no mínimo dois anos antes da pandemia, oficinas culturais e tratias.

2 Desenvolver e incentivar o conceito de cidadania e ocupar o tempo ocioso através da inclusão de crianças e adolescentes em projetos da Roda de Capoeira e do Ofício de Mestres, para realização de atividades de recreação no município de Espera Feliz, dentre elas a realização de Fórum de Capoeira.

3 Proporcionar e desenvolver a tradição junina assim como a cultura local, com apresentações culturais de dança da quadrilha junina e demais tradições culturais, firmando assim a preservação do patrimônio histórico e costume junino.

4 Que tenha por objeto a inclusão social Da comunidade rural, sua maneira colaborativa relacionada ao âmbito social que envolvam as políticas públicas voltadas para artesanato, pintura, crochê, culinária, voltadas para melhorar as condições de vida das comunidades rurais

5 Desenvolver e incentivar o conceito de cidadania e ocupar o tempo ocioso através da inclusão de crianças e adolescentes em oficinas culturais, estimular a promoção de atividades socioculturais, recreativas, artísticas como teatro, dança, canto, instrumentos musicais entre outras de forma voluntária e gratuita no município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00007

### Parcerias e Convênios M-ROSC

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e os documentos exigidos pela Lei a que se refere o modelo previsto no Anexo deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente, dia 29 de janeiro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada em Espera Feliz MG.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>

#### 1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Espera Feliz por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### **ANEXO I – Termo de Colaboração**

#### **ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho**

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 pelos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**

### **Parcerias e Convênios M-ROSC**

demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, desde que preencham os critérios básicos de celebração.

## **2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a proporcionar à realização de Espetáculos Culturais de teatro, dança, canto, instrumentos musicais inéditos ou em continuidade, bem como fortalecer a promoção das expressões culturais no município, como quadrilhas e rodas de capoeiras e apresentações culturais.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a socialização dos moradores e buscar melhorias para os moradores da comunidade urbana. Melhorar o desempenho dos crianças, jovens e adultos através do exercício da cidadania, da valorização, da pluralidade de manifestação cultural.
- b) Reconhecimento cultural dos artista do município.
- c) Apresentar a documentação e Estatuto, contendo também Presidente da OSC, histórico funcional e desenvolvimento do trabalho através de relatórios e documentos que comprovem esta funcionalidade e efetividade do trabalho em prol da dinâmica proposta no Plano de Ação.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Reivindicar junto as entidades públicas melhoria de qualquer espécie para os moradores, celebrar parcerias com qualquer entidade pública ou privada de serviços para produção de espetáculo cultural, dança de rua, peças teatrais para desenvolvimento de atividades culturais diferentes, envolvendo diferentes faixas etárias, estimar e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade, servir de ligação entre a população da comunidade e dirigentes municipais.

## **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal 1.117/2017 sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Sr. Leonardo Rubio Heitor, na função de Presidente da Comissão Avaliadora, Sr.(a) Ludimila dos Santos Silva, Sr Wagner Goretti Villa Verde. Designada por portaria exclusiva a Sra. Marina Monteiro Cabral na função de Gestão de Parcerias Municipais que delimita e institui a conclusão do trabalho.

Importante lembrar que deve ser assegurada a participação de pelo menos um membro da área técnica vinculada ao objeto da parceria e um membro da área administrativa ou financeira, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

**4.2.** Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

**4.3.** O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**4.4.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

**4.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**4.6.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 5. DA RETIRADA DO EDITAL

**5.1.** Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 16h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de desenvolvimento social do Município de Espera Feliz



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

e no endereço eletrônico <http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>.

#### 6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 . A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho através do Secretário de Pasta/Gestor do Setor Responsável pela parceria.

6.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

#### 7. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas através do Decreto Municipal nº 1.112/17, Capítulo II, Art 8º, § 2º.

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas que estejam em consonância com o exigido pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

b.1.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**

### **Parcerias e Convênios M-ROSC**

**b.2.)** as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

**b.3.)** as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

**b.4.)** as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

**8.2..** A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

**b)** comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

**b.1.)** registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

**b.2.)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

**8.3.** A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no momento da celebração da parceria de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.112/2017.

**8.4.** Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

## **8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**9.1.** Para a celebração do Termo de Fomento/Colaboração, a entidade mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

**a)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

**b)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; em casos de não haver concorrência ampla, haverá uma justificativa que poderá prever a celebração mesmo não havendo registro no tempo estipulado, desde que a mesma possa comprovar a efetividade informal do trabalho apresentado no Plano de Ação.

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 02/2019 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 3296/17 que institui a Comissão de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

análise do Objeto de parceria e o Decreto 3118/2018 que institui Gestor da Parceria Municipal.

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

#### 9.DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

a) cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.112/2017 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau.

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

#### 9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

#### 9.4. Não poderá participar deste **Chamamento Público** a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

**9.4.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

**9.4.7.** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.

**10. DA FASE DE SELEÇÃO**

**10.1.** A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRAZO      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15/01/2024 |
| 2     | Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 22/01/2024 |
| 3     | Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 29/01/2024 |
| 4     | Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na <a href="http://www.esperafeliz.mg.gov.br/">http://www.esperafeliz.mg.gov.br/</a> . | 01/02/2024 |
| 5     | Divulgação do resultado preliminar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 08/02/2024 |
| 6     | Homologação e publicação do resultado final                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 14/02/2024 |
| 16    | Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público sítio oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz. <a href="http://www.esperafeliz.mg.gov.br/">http://www.esperafeliz.mg.gov.br/</a> .                                                                                                                                                                                             | 15/02/2024 |

**10.2.** Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**

### **Parcerias e Convênios M-ROSC**

posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas.

## **11- PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**11.1.** O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz (<http://www.esperafeliz.mg.gov.br/>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho.

## **12- SESSÃO PÚBLICA PARA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÃO ACERCA DO EDITAL**

**12.1.** A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital.

**12.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

**12.3.** A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

## **14- JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS**

**14.1.** A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria com as informações necessárias à decisão final.

**14.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**

### **Parcerias e Convênios M-ROSC**

**14.3** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

## **15 -HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO.**

**15.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Oziel Gomes da Silva, e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, e no site eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

**15.2.** Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção, celebrando ou não a parceria.

## **16 SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**16.1.** A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**16.2.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

**16.3.** As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**16.4.** No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### **17- PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES.**

17.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no sítio oficial da Prefeitura.

17.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pelo site Oficial da Prefeitura Municipal.

17.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

17.4. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

### **18 - JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS**

18.1 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

### **19 - PUBLICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

### **20 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

20.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento/Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00019

### Parcerias e Convênios M-ROSC

- c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
  - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
  - c.3.) ademonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
  - c.4.) a viabilidade de sua execução;
  - c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
  - c.6.) adescrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
  - c.7.) a designação do Gestor da parceria envolve que o mesmo tenha conhecimento técnico adequado dos objetos esclarecidos e explícitos na Parceria, sendo apoiado e buscando suporte nas áreas afins.
  - c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Espera Feliz acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**20.2.** As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

**20.3.** Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste

Edital, e suas eventuais alterações.

**20.4.** O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

**20.5.** Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento/Colaboração.

## 21 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**21.1.** Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

21.2. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com Decreto Municipal nº 1.112/2017

21.3. As alterações do Termo ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos da Lei 13.019/2014.

21.4. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal nº 1.112/2017

## 22. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

22.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 1.112/17, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções através da intervenção do Gestor da Parceria, cabendo ao Poder Público estar ciente e apresentar versão sobre o fato.

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

23.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

23.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

**23.4 .** A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

**23.5** As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

**23.6.** A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

**23.7** Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

**23.8** A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**23.9.** A autoridade competente notificará a OSCe seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

**23.10.** Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.112/2017 deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

**23.11** Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela PARCERIA no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

**23.12.** A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sitio Oficial da PMEF, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**23.13.** Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**23.14** A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00022

### Parcerias e Convênios M-ROSC

#### 24 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

24.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

24.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

24.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso destes;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

24.5. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

24.6 Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

24.7. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

#### 25. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

25.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisão de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

25.2 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1. ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

25.3. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

### Parcerias e Convênios M-ROSC

dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

**25.4.** Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

**25.5** Os valores de que trata o subitem somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

**25.6** O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

## 26 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**26.1.** Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática de dotação orçamentária que disponha o recurso, no ano de 2022, sendo aprovada pelo setor financeiro.

**26.2.** Fica 1294 Ponto 1500 sobre a Dotação Orçamentária 00092024.1339200502.157.33504300000

1- Sob o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 10 Parcelas sendo a primeira no valor de R\$25.000,00 ( vinte e cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 555,56 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos )

2- Sob o valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 10 parcelas sendo a primeira no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 777,77 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos ).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00024

### Parcerias e Convênios M-ROSC

3 Sob o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais ) divididos em 04 parcelas sendo a primeira no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 3.333,33(tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos).

4 Sob o valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ) divididos em 10 parcelas sendo a primeira no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais ) e as demais no valor de R\$ 389,96(trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

5 Sob o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 10 parcelas sendo a primeira no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais ) e as demais no valor de R\$ 600,00(quinhetos reais)

. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA** autorizado pela Lei.

26.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

27.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

27.5 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

27.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

27.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

### 28. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

28.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.



00025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

**29.2.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**

**29.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**29.4.** A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

**29.5.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**29.6** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas.

**29.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

**29.8** O presente Edital terá vigência de 12 meses/anos a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Espera Feliz, 15/01/2024

Publique-se

**Oziel Gomes da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Mirian Louzada de Souza Castro**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00076

### Parcerias e Convênios M-ROSC

#### ANEXO I – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal nº 1.112/2017 que :

☒ Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

☒ Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

☒ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☒ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☒ Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

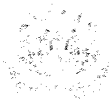
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

☒ Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

☒ Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

☒ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

☒ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**

**00027**

**Parcerias e Convênios M-ROSC**

durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Espera Feliz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

---

*Dirigente da OSC*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

00028

### Parcerias e Convênios M-ROSC

#### ANEXO II

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC  
\_\_\_\_\_ sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

#### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Endereço residencial<br>Telefone e e-mail | Número e órgão expedidor da<br>Carteira de Identidade e número<br>do CPF |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|                                            |                                           |                                                                          |
|                                            |                                           |                                                                          |
|                                            |                                           |                                                                          |
|                                            |                                           |                                                                          |
|                                            |                                           |                                                                          |

Espera Feliz \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Dirigente da OSC





00029

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ****Parcerias e Convênios M-ROSC**

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC  
sob as penas da lei, que:

☐ Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

☐ Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espera Feliz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



00030

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

## Parcerias e Convênios M-ROSC

## PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

|                                 |    |     |                     |  |
|---------------------------------|----|-----|---------------------|--|
| Nome Completo do Proponente     |    |     | CPF                 |  |
| Endereço                        |    |     | E-mail              |  |
| Cidade                          | UF | CEP | DDD/Telefone        |  |
| Inscrição Estadual              |    |     | Inscrição Municipal |  |
| Nome da Empresa/Órgão Expedidor |    |     | CPF                 |  |
| E-mail                          |    |     | DDD/Telefone        |  |
| Nome da Empresa/Órgão Expedidor |    |     | CPF                 |  |
| E-mail                          |    |     | DDD/Telefone        |  |

## 2 - Descrição da realidade que será objeto da parceria

## 3 – Cronograma de desembolso



00031

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

## Parcerias e Convênios M-ROSC

| <u>Despesas</u>             | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-----------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Recursos Humanos            |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Encargos                    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Material de Consumo         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Material Permanente         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Serviços de Pessoa Jurídica |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Serviços de Pessoa Física   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| TOTAL                       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## 4 – Metas

| METAS A SEREM ATINGIDAS | METODOLOGIA | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
|-------------------------|-------------|----------------------|
|                         |             |                      |
|                         |             |                      |
|                         |             |                      |

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC** proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Espera Feliz, de

2022.



00032

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**

**Parcerias e Convênios M-ROSC**

---

Proponente (Representante legal da OSC)

**6 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**

Não preencher (reservado à Secretaria Municipal pertinente)

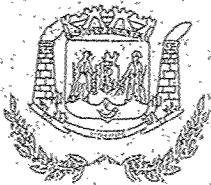
Na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aprovo o Plano de trabalho apresentado pela OSC.

Espera Feliz,      de      de 2018.

---

**Mirian Louzada de Souza Castro**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR**



00033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 5.098/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

**DESIGNA COMISSÃO SELEÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

ROMOLO QUINTÃO DONADIO, Prefeito Interino de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam designados como Membros da Comissão Seleção de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

- LEONARDO HEITOR RUBIO - SECRETARIA EDUCAÇÃO - PRESIDENTE TITULAR
- HAKYLA COSTA VELOSO GRIPP - SECRETARIA DES. SOCIAL - MEMBRO TITULAR
- ELIZAMA DE L. TEIXEIRA DE ASSIS - SEC. DE EDUC. E CULT. - MEMBRO TITULAR
- WAGNER GORETTI VILLA VERDE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - MEMBRO SUPLENTE
- IARIMA COSTA PEIXOTO - SECRETARIA DA AGRICULTURA - MEMBRO SUPLENTE
- DENIA TAVARES FIGUEIRA NOVAES - SECRETARIA DA SAÚDE - MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º - Na ausência do Presidente, por motivo de força maior, o mesmo será substituído por HAKYLA COSTA VELOSO GRIPP

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 13 de janeiro de 2.021

  
ROMOLO QUINTÃO DONADIO  
Prefeito Interino

Publicado em 13 de janeiro de 2021  
13 de janeiro de 2021



00034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306

**PORTARIA Nº 5586/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

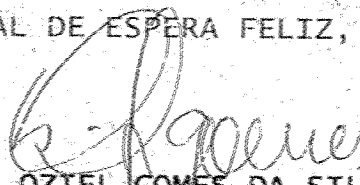
**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

**RESOLVE,**

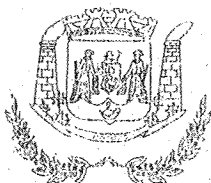
**Art. 1º** - Designar **LUDIMILA DOS SANTOS SILVA**, para compor a Comissão de Seleção de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil, em substituição a **HAKYLA COSTA VELOSO GRIPP**, nomeada pela Portaria 5098/2021, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 10 de agosto de 2021

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 10/08/2021



00035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306

**PORTARIA Nº 5533/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

**RESOLVE,**

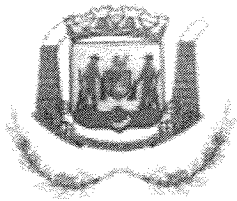
**Art. 1º** - Designar **MARINA MONTEIRO CABRAL**, para compor a Comissão de Seleção de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil, em substituição a **ELIZAMA DE LIMA TEIXEIRA DE ASSIS**, nomeada pela Portaria 5098/2021, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 02 de agosto de 2021

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 02 de 08 de 2021  
Art. 86 Lei Orgânica



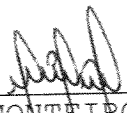
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**Ata da Comissão de Seleção de Parcerias**

Aos quatorze e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, teve início a reunião da Comissão de Seleção de Parcerias da Prefeitura municipal de Espera Feliz em atendimento ao processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº02/2024. Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços firmada em Termo de Colaboração devido ao fato do município possuir uma entidade que atende à demanda proposta. Diante do exposto solicitamos a emissão de parecer jurídico quanto a legalidade para celebração de parceria entre o município de Espera Feliz e a companhia de teatro CIA FELIZ. Nada mais havendo a tratar, eu presidente lavrei a presente ata que será por todos assinada e passamos o processo à Acessoria Jurídica para parecer final.

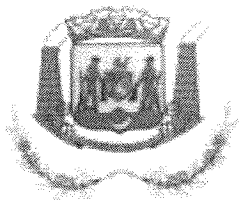
Espera Feliz, 14 de fevereiro de 2024.

  
LEONARDO HEITOR RUBIO

  
MARINA MONTEIRO CABRAL

  
LUDIMILA DOS SANTOS SILVA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
**MROSC- Lei Federal 13019/2014**  
**Decreto Municipal - 1112/2017**  
**Informação**

Processo nº 05/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

Objetivo: Termo de Colaboração para realização de parceria  
com Administração Pública Municipal

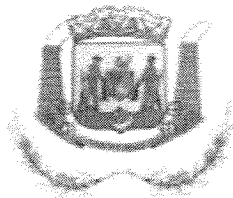
**Parecer Jurídico**

Este processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para Celebração de Termo de Colaboração da Organização da Sociedade Civil companhia de teatro CIA FELIZ nº 07/2024 cumpriu todas as formalidades legais previstas na legislação 13.019/2014 e desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não, o presente certame de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Espera Feliz, 16 de fevereiro de 2024.

---

Paulo Gomes de Oliveira  
Procurador Municipal Adjunto  
OAB 127220



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura de contratação da Associação Esperafelicense de teatro -CIA FELIZ, na modalidade de Chamamento público, devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor da Instituição **CIA FELIZ**, remeter os autos para comunicação à autoridade superior.

Espera Feliz, 16 de fevereiro de 2024.

**Nilton Cezar Martins**

Secretário Mun. de Administração, Fazenda e Planejamento

**CIA FELIZ** – Associação Esperafelicense de Teatro, situada a Rua: João Sebastião de Amorim, 209 Centro, em Espera Feliz/MG  
**CNPJ:** 36.727.504/0001-55

00039

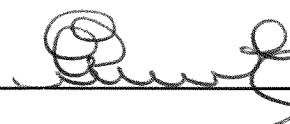
### **PEDIDO PARA REQUISIÇÃO DA PARCERIA**

A **CIA FELIZ** – Associação Esperafelicense de Teatro, situada a Rua: João Sebastião de Amorim, 209 Centro, em Espera Feliz/MG através de seu representante legal **Andreia Maia Fernandes**, residente a Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt. 201 - Centro, nesta cidade. Portador do **CPF: 033.981.586-84** e **RG: 11.444.872**, vem por meio deste requerer a celebração do termo de colaboração para o ano de 2024 no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com o objetivo de: Realização do Espetáculo paixão de Cristo, oficinas de teatros e danças, evento Arte em Movimento, incentivo à cultura em nosso município.

No mais, nos colocamos a disposição.

Com estima e consideração.

Espera Feliz, 29 de Janeiro de 2024



**Andreia Maia Fernandes**  
**CPF: 033.981.586-84**

00040



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                             |                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>36.727.504/0001-55<br>MATRIZ                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/12/2019           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO ESPERAFELICENCE DE TEATRO CIA FELIZ                                                          |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CIA FELIZ                                                                   |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)                    |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                       |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>R JOAO SEBASTIAO DE AMORIM                                                                                    | NÚMERO<br>209                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>36.830-000                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>ESPERA FELIZ                |
| UF<br>MG                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM                                                                          |                                                     | TELEFONE<br>(32) 3746-1348               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                  |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/12/2019 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 14:33:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTATUTO SOCIAL**  
**DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO**

**CAPÍTULO I - CRIAÇÃO, SEDE.**

**Art. 1º** - Aos trinta e um dias, do mês de maio de 2019, na cidade de Espera Feliz, estado de Minas Gerais, foi instituída oficialmente a A ASSOCIAÇÃO ESPERAFELICENCE DE TEATRO – Cia Feliz. Entende-se por companhia um núcleo artístico que desenvolve trabalho contínuo e como tal é pública e legalmente reconhecida, através de matérias jornalísticas, publicações, programas de espetáculos, cartazes, etc.;

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO ESPERAFELICENCE DE TEATRO – doravante denominada, Cia Feliz é uma associação civil, de caráter artístico, cultural, recreativo, educacional, sem fins lucrativos e políticos, com personalidade jurídica de direito privado, congregando grupos, artistas, produtores e trabalhadores culturais da área de Teatro de Espera Feliz e região, sem distinção de nacionalidade, raça e crença, podendo se extinguir por quaisquer das causas previstas em lei, ou através de decisão da Assembleia. O prazo de duração da associação Esperafelicence de Teatro – Cia Feliz é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, e que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** - A Cia Feliz está situada à Rua: João Sebastião de Amorim, 209 Centro, Espera Feliz, Cep: 36.830-000 estado de Minas Gerais

**Art. 4º** - Os recursos financeiros para manutenção da Cia Feliz serão advindos de doações, patrocínios, de bilheterias, de projetos junto ao poder público.

**Art. 5º** - A Cia Feliz, tem por objetivo central auxiliar, incentivar, proyer e representar o segmento teatro nesta cidade, e mais especificamente:

- a) Reunir Grupos, Companhias, produtores e demais trabalhadores do Teatro em atividades voltadas para as Artes Cênicas.
- b) Difundir e fortalecer a produção realizada por Grupos, Companhias e produtores de Teatro, e promover sua representação perante órgãos públicos e privados, visando garantir, divulgar e incentivar o exercício deste modo de produção teatral;
- c) Incentivar e estimular a profissionalização e legalização de Grupos, Companhias e produtores de Teatro;
- d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infraestrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas às artes cênicas e à prestação artística ou técnica do associado;
- e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: feiras, festivais, congressos, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, congressos, exposições, prêmios, eventos em geral e de projetos artístico-culturais e sociais;
- f) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;
- g) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre Grupos, Companhias e produtores de Teatro;
- h) Desenvolver e incrementar relações com as demais associações similares e afins.
- i) Desenvolver e realizar estudos, pesquisas, projetos e programas, voltados à produção teatral;
- j) Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- k) Reunir e preservar documentação sobre a vida e as obras de influentes artistas teatrais;
- l) Realizar palestras literárias, oficinas literárias, concursos literário e eventos voltados para literatura;
- m) Colaborar com as atividades culturais da cidade de Espera Feliz e região.
- n) Promover concursos de danças, músicas e afins;

**CAPÍTULO II - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º** - Poderão ser admitidos como associados, respeitadas as categorias previstas pelo artigo 5º deste, Grupos, Companhias e produtores de Teatro, que concordem com as disposições deste Estatuto;

§ 1º Entende-se por grupo ou companhia um núcleo artístico que desenvolve trabalho contínuo e como tal é pública através de matérias jornalísticas, publicações, programas de espetáculos, cartazes, etc;

§ 2º Entende-se por indivíduo ou trabalhador do Teatro pessoas ligadas às Artes Cênicas e que desenvolvam trabalhos como produtores ou agentes culturais, dramaturgos, iluminadores, maquiadores, cenógrafos, além de atores ou diretores cênicos independentes;

**Art. 7º** - Os novos associados que não participaram da assembleia de fundação deverão ser indicados por no mínimo dois outros associados, sendo aprovados em assembleias específica para a admissão de novos sócios.

**Art. 8º** - Haverá três categorias de associados:

- a) Fundadores - os subscritores deste Estatuto, responsáveis pela fundação e início das atividades da Associação, observado o parágrafo único deste artigo;
- b) Efetivos - os grupos e companhias que ingressarem através de indicação de 2 (dois) outros associados, conforme descrito no artigo 7º;
- c) Provisórios - os grupos e companhias que forem propostos por 2 (dois) associados, que não disponham de comprovação de trabalhos, passando para a categoria de efetivos após a devida comprovação, conforme parágrafo único deste artigo.

§ Único – Os sócios fundadores e efetivos poderão ser coletivos ou indivíduos;

**Art. 9º** - São direitos do associado em dia com as suas obrigações sociais:

a) Participar das atividades da Associação e receber os benefícios delas decorrentes;

b) Tomar parte das Assembleias Gerais com direito a voz e voto, respeitado o disposto pelo artigo 7º deste Estatuto;

c) Indicar novos associados.

**Art. 10º** - Somente os associados em dia com suas obrigações sociais da cia feliz e na receita federal poderão votar e ser votados para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

**Art. 11º** - São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;

b) Esforçar-se pela realização dos objetivos sociais e lutar pelos interesses da Associação.

§ Único - Os associados contribuirão com uma mensalidade fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 12º** - Nenhum associado poderá usar o nome da Associação sem a expressa autorização do Conselho Diretor.

**Art. 13º** - Os associados em dia com suas obrigações sociais poderão votar e ser eleitos nas Assembleias Gerais.

§ 1º - Nas Assembleias Gerais cada procurador somente poderá representar 1 (um) associado.

### **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DIRETORES**

**Art. 14º** - A Cia Feliz será administrada a pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Diretor;

c) Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 15º** - As Assembleias Gerais serão:

a) Ordinárias, com reunião até 31 de agosto de cada ano, para prestação de contas do ano anterior e aprovação da anuidade do próximo ano; apresentação do plano orçamentário, definição e aprovação de contribuições à Associação; e eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

b) Extraordinárias, sempre que for necessário.

**Art. 16º** - À Assembleia Geral Ordinária compete discutir e referendar as contas do Conselho Diretor, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal e na forma deste Estatuto.

**Art. 17º** - À Assembleia Geral Extraordinária compete deliberar sobre assuntos urgentes, apreciando exclusivamente os assuntos constantes da "Ordem do Dia". Serão convocados os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18º** - As Assembleias somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em não havendo número suficiente, será feita a segunda convocação meia hora depois, sendo neste caso, válida as decisões ou deliberações por maioria simples do número de associados presentes.

**Art. 19º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/10 (um décimo) dos Associados, através de Editais afixados em sua Sede Social, cartas circulares e/ou correio eletrônico, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e não superior a 30 (trinta) dias; devendo ainda constar da convocação: Ordem do Dia, data, horário e local da reunião e delas participarão todos os associados quites com suas obrigações pecuniárias.

**Art. 20º** - A constituição da Assembleia será de associados quites com as obrigações, cabendo a cada Grupo ou Companhia, através de um dos seus representantes, o direito a um voto.

§ 1º - Os associados que participarem da Assembleia deverão assinar o "Livro de Presença", e as atas serão assinadas pela mesa que a dirigiu na pessoa do presidente dos trabalhos e do secretário que o assessora.

§ 2º - Além da quitação de sua obrigação financeira, os associados para terem direito a voto deverão ter no mínimo 75% de frequência em Assembleia anteriores, salvo os casos justificados. Por ofício

**Art. 21º** - As Assembleias serão instaladas e presididas por um dos membros do Conselho Diretor, ou ainda por aclamação de um sócio quite com suas obrigações estatutárias escolhido entre os presentes. Seu presidente terá plena autoridade para conduzir os trabalhos de maneira ordeira.

**Art. 22º** - As decisões serão tomadas por meio de voto aberto, podendo, desde que a Assembleia concorde, adotado o sistema de aclamação ou votação simbólica.

**Art. 23º** - Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar todas as modificações do Estatuto, por maioria absoluta em primeira convocação e por aprovação de 2/3 de seus associados na segunda convocação;

b) Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino de seu acervo, na forma deste estatuto, no caso de dissolução da Associação Esperafelicense de Teatro - cia Feliz. A reunião extraordinária de Assembleia Geral para este fim será convocada a pedido de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos e só será autorizada no caso de aprovação por maioria simples dos associados e em duas reuniões consecutivas, com 30 (trinta) dias de intervalo uma da outra;

d) Referendar a indicação de todos os membros dos órgãos estatutários;

e) Conhecer dos recursos interpostos pelos associados, no caso de eliminação, revisando a pena ou referendando-a;

f) Deliberar sobre casos omissos no estatuto;

g) Deliberar sobre todos os casos previstos em Lei.



## **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 24º** - O Conselho Diretor será constituído de, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 2/3 distribuído entre representantes da cidade e região.

§ Único - A forma de eleição e critérios para escolha de seus membros será definida pela Assembleia Geral.

**Art. 25º** - O Conselho Diretor designará o Secretário-Geral, a quem incumbirá a representação da Associação, inclusive a nomeação de delegados, representantes, procuradores ad iudicia e ad negotia, bem como a celebração de quaisquer instrumentos contratuais.

**Art. 26º** - O Conselho Diretor designará o Tesoureiro, a quem incumbirá da guarda e responsabilidade dos valores da Associação.

**Art. 27º** - Todos os membros do Conselho deverão ser maiores de 18 anos (dezoito anos) anos e estarem quites com as obrigações relacionadas à Associação.

**Art. 28º** - O Presidente sempre em conjunto com o Tesoureiro ou alguém indicado pela assembleia e que conste em ata poderá abrir e movimentar contas bancárias em nome da Associação, firmar cheques, efetuar pagamentos e praticar todos os atos necessários à respectiva gestão financeira.

**Art. 29º** - O Secretário-Geral da Associação será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por outro membro indicado pelos demais integrantes do Conselho Diretor.

**Art. 30º** - Cabe ao Conselho Diretor:

- a) Administrar nos termos do Estatuto, a Associação e as entidades ou departamentos subordinados;
- b) Promover a realização dos objetivos da Associação;
- c) Apresentar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço patrimonial ao Conselho Fiscal;
- d) Resolver todos os assuntos de natureza administrativa;
- e) Criar e prover os cargos necessários aos serviços técnicos Administrativos;
- f) Dar posse aos membros dos Órgãos Estatutários;
- g) Deliberar sobre a admissão de associados;
- h) Dar diretrizes ao Plano Anual de Trabalho e ao Plano de Aplicação de Recursos;
- i) Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões oriundas do Estatuto, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral;
- j) Deliberar sobre recursos interpostos pelos associados;
- k) Aplicar penalidades e sanções aos membros do Conselho Diretor e demais órgãos estatutários para irregularidades cometidas por infrações previstas neste estatuto, desde simples advertência até exoneração do cargo, sendo que esgotados os recursos, a decisão do Conselho será irrevogável e irrecurável;
- l) Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário a critério do seu Secretário Geral ou de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- m) Fazer cumprir o Regimento Interno;
- n) Aprovar investimentos e despesas extras superiores ou não previstas no plano orçamentário previamente aprovado;
- o) Autorizar a alienação de bens móveis de propriedade da Associação Esperafelicence de Teatro, com o "ad referendum" da Assembleia Geral;
- p) Propor à época, a forma e o valor das contribuições dos associados conforme a necessidade de manutenção e investimentos da Associação, enviando à Assembleia Geral para aprovação;
- q) Elaborar o plano orçamentário anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- r) Resolver sobre qualquer reforma do Estatuto "ad referendum" da Assembleia Geral;
- s) Convocar Assembleias Gerais;
- t) Criar e extinguir as comissões transitórias.

**Art. 31** - Ao Secretário (a) compete:

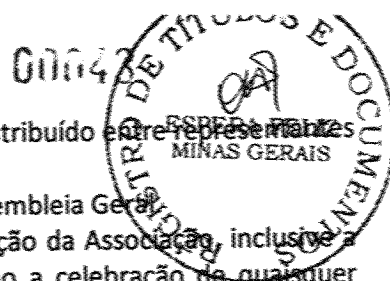
- a) Redigir atas de reuniões, convocar os integrantes das associações para reuniões ordinárias;
- b) Incumbência de documentos para arquivar.

**Art. 32º** - Ao Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pelo Conselho Diretor;
- b) Assinar, emitir cheques, endossar e sacar cheques e ordens de pagamento, movimentar contas bancárias, bem como, todos os atos para isso necessários, sempre em conjunto com outro membro do Conselho Diretor;
- c) Manter em dia a escrituração contábil da Associação, tanto a econômica como a financeira, apresentando ao Conselho Diretor, os balancetes mensais e balanços gerais e relatórios anuais da situação financeira;
- d) Dirigir a arrecadação social e depositá-la em estabelecimento bancário;
- e) Efetuar pagamentos autorizados pelo Secretário;
- f) Prestar ao Conselho Diretor ou ao Conselho Fiscal todas as informações solicitadas;
- g) Exercer as funções que lhe for delegada pelo Secretário-Geral;

**Art. 33º** - O mandato dos Conselheiros será de 3 (três anos), sendo permitida a reeleição.

**Art. 34º** - Nas reuniões do Conselho, serão convocados os Conselheiros, mediante aviso por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.





00024  
Art. 35º - Só serão válidas as reuniões a que comparecerem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, e suas decisões serão aprovadas por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 36º - Qualquer membro do Conselho poderá ser destituído do cargo, mesmo antes do término do mandato, nos casos previstos no Regimento Interno da Associação.

Art. 37º - Os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade na prática de ato regular de sua gestão, mas, são responsáveis pelos atos praticados com excesso em virtude de infração da Lei, ficando sujeito às penalidades que vão desde simples advertência até exoneração do cargo, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, incumbindo-lhes fiscalizar o exercício financeiro e aprovar, por maioria simples dos seus membros, as demonstrações e previsões orçamentárias e contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral.

Art. 39º - Os relatórios previstos neste Estatuto, apresentados pelo Conselho Diretor, serão considerados aprovados se não houver manifestação em contrário do Conselho Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas apresentações.

Art. 40º - No caso de desistência ou impedimento de dois ou mais membros do Conselho Fiscal, o Conselho Diretor convocará Assembleia Geral Extraordinária para a sua substituição.

#### CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 41º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, patrocínios, subvenções e legados.

Art. 42º - A alienação, hipoteca, penhor, cessão, locação ou venda dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta, em primeira convocação, e por maioria simples, em segunda convocação, da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, respeitado o disposto pelo artigo 47 deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 43º - O exercício social terá a duração de um ano e sempre se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

§ Único - No ano de fundação o exercício social será menor que 12 (doze) meses.

Art. 44º - Ao fim de cada exercício social, o Conselho Diretor fará elaborar, respeitado o disposto pelo artigo 38 deste Estatuto, com base na escrituração contábil da Associação, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, sob as seguintes premissas:

- a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) promoção da publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) observância do disposto pelo art. 70 da Constituição Federal na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação.

#### CAPÍTULO XI - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 45º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Art. 46º - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o seu liquidante, ressalvando-se que, nesta hipótese, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta.

#### CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º - A Associação será orientada e dirigida tendo como requisito a adoção das práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 48º - A Associação poderá celebrar convênios, protocolos de intenções, acordos, contratos, termos de parceria ou quaisquer outros instrumentos com instituições ou entes públicos ou privados, no Brasil e no exterior, visando a realização do seu objetivo social.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados, mediante a prévia convocação da Assembleia Geral.

Art. 50º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura e somente poderá ser alterado por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 51º - Fica eleito o foro da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer demanda fundada neste Estatuto.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ESPERAFELICENCE DE TEATRO – Cia Feliz - PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**, conforme edital datado de 01 de Fevereiro de 2023. Aos dias 16 (dezesseis) de fevereiro de dois mil e vinte e três (17/02/2023), no salão do Educandário Sacramentino situado à rua João Sebastião de Amorim, 209 – Centro nesta cidade de Espera Feliz/MG, realizou-se a Assembleia Geral para a eleição e posse da nova diretoria da Associação Esperafelicence de Teatro, com a presença dos sócios conforme lista de presença. Iniciou-se a assembleia com uma oração de cunho ecumênico preparada por Welington Alves. Logo em seguida, Andréia Maia expôs qual a finalidade e importância da Associação de Teatro, ressaltando que é uma associação civil, de caráter artístico, cultural, recreativo, educacional, sem fins lucrativos e políticos, com personalidade jurídica de direito privado, congregando grupos, artistas, produtores e trabalhadores culturais da área de Teatro de Espera Feliz e região, sem distinção de nacionalidade, raça e crença. Em seguida foi reforçado sobre o objetivo social de uma associação de teatro e sobre a importância e a responsabilidade de cada um nos seus devidos cargos. Apresentou-se chapa única para concorrer à diretoria, bem como para concorrer ao conselho fiscal, em seguida orientou a votação por aclamação. Sendo assim foram eleitos por unanimidade para compor diretoria os seguintes membros: Presidente (a): Andreia Maia Fernandes, portadora do CPF: 033.981.586-84, residente a Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt. 201 – Centro – Espera Feliz/MG; Vice-presidente (a): Tatiane Ramiro Alves - CPF: 411.670.508-00, residente a Rua Alberto Faro, 101 Bairro Vale do sol 1 - Espera feliz - MG; Tesoureiro (a): Luiz Fernando Borges Grigato, CPF: 057.813.346-61, residente a Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt. 201 – Espera Feliz/MG; Vice tesoureiro (a): Marilene de Souza, CPF: 028.803.806-18, residente a Rua: Jair Gregório Fialho, 68. Centro – Espera Feliz/MG; Secretário (a): Silvelene Sindra, CPF: 100.730.386-79 residente a Rua: Marcionilio Euro Carlos, 126, Espera Feliz/MG; Vice-secretário (a): Rodrigo Nascimento Milhiolo, CPF: 055.571.096-33, residente a Rua Caiana, 98 – Espera Feliz/MG. E para conselho fiscal: titulares: Lillian Amorim de Oliveira, CPF: 062.992.246-22, residente a Rua: João Sebastião de Amorim, 1266 - (Sítio Pão de Ló) Espera Feliz, Natanael Soares dos Santos, CPF: 133.695.336 – 50, residente a Rua da mineração - N°79, Renato José Ignachitti Milhiolo, CPF: 266.335.237-34, residente a Rua Caiana, 98 – Espera Feliz, e Suplentes: Mariana Aparecida Gomes da Silva Correia, CPF: 093.737.957-32 e residente a Rua: Br 482, número 188 Apt 01 centro, Espera Feliz – MG, Aquiles de Oliveira, CPF: 651.165.426-53 – residente Rua Izério Jose Maria, 151 vale do Sol 2 e Welington Alves Gomes, CPF: 352.825.358-40 – residente a Rua Alberto Faro, 101 Bairro Vale do sol 1 - Espera feliz – MG. Após a votação foi dado posse a nova diretoria executiva e aos conselheiros fiscais para o período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2026. Nada mais a tratar, eu, Silvelene Sindra secretária adoc, lavro esta ata que será assinada por todos os membros da diretoria. Espera Feliz, 17 de fevereiro de 2023.

**PRESIDENTE:** Andréia Maia Fernandes - CPF: 033.981.586-84

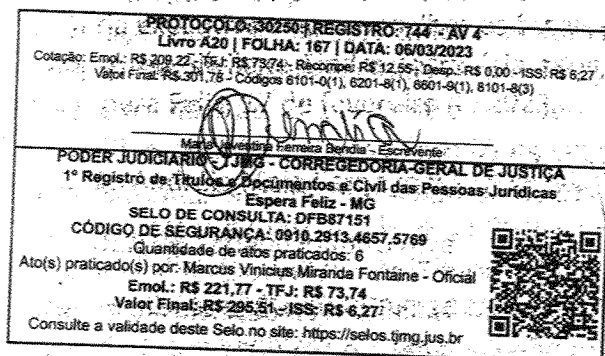
**VICE-PRESIDENTE:** Tatiane Ramiro Alves - CPF: 411.670.508-00

**SECRETÁRIA:** Silvelene Sindra - CPF: 100.730.386-79

**VICE-SECRETÁRIO:** Rodrigo Nascimento Milhiolo - CPF: 055.571.096-33

**TESOUREIRO:** Luiz Fernando Borges Grigato - CPF: 057.813.346- 61

**VICE-TESOUREIRO:** Marilene de Souza, CPF: 028.803.806-18



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**

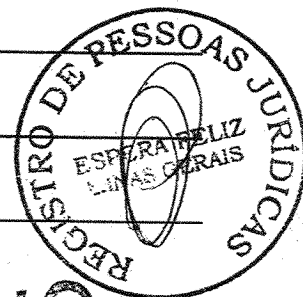
Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926

LISTA DE PRESENÇA DA ASSOCIAÇÃO ESPERAFELICENCE DE TEATRO – Cia Feliz – conforme edital datado do dia 01 de fevereiro de 2023 – Realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, no Educandário Sacramentino – à Rua: João Sebastião de Amorim, 209 – Centro – Espera Feliz/MG.

1. Aguiar de Oliveira
2. H. L.
3. [assinatura]
4. MENTÃO J. P. M.
5. [assinatura]
6. Mo Souza
7. Adriano Carlos Correia
8. Manoela ap. Gomes da Silva Concio
9. Nataniel Soares dos Santos
10. [assinatura]
11. [assinatura]
12. [assinatura]
13. M. S. [assinatura]
14. Elaine Figueira
15. Fabio Augusto Moira
16. Glennys Barcellos
17. Mayra dos Santos Barrentina
18. Bila Donadio
19. Larrah Silva Lopes
20. Raphael C. F. de Souza



ANEXO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M  
G

00047

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1643931576

NOME

ANDREIA MAIA FERNANDES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

MG11444872 SSP MG

CPF

033.981.586-84

DATA NASCIMENTO

28/11/1975

FILIAÇÃO

LUIZ FERNANDES DA SILVA

DALVA MAIA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04495398517

VALIDADE

15/06/2023

1ª HABILITAÇÃO

15/10/2008

OBSERVAÇÕES

*Andreia Maia Fernandes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MANHUAÇU, MG

DATA EMISSÃO

18/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67844335771  
MG535803788

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.  
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ANDREIA MAIA FERNANDES  
RUA FRANCISCO GOMES MONTEIRO 49 AP 201  
CENTRO  
36830-000 ESPERA FELIZ, MG  
CPF 033.9\*\*.\*\*\*.\*\*

Referente a  
**JAN/2024**

Vencimento  
**05/02/2024**

Valor a pagar (R\$)  
**163,59**



NOTA FISCAL Nº 110593621 - SÉRIE 000  
Data de emissão: 17/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em:  
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>  
chave de acesso:  
31240106981180000116660001105936212082262015  
Protocolo de autorização: 1312400122189831  
18.01.2024 às 00:56:58  
Emitida em Contingência

00048

Nº DO CLIENTE  
**7010678922**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3012123716**

Classe  
Residencial  
Monofásico

Subclasse  
Residencial

Modalidade Tarifária  
Convencional B1

Datas de Leitura  
Anterior 16/12  
Atual 17/01  
Nº de dias 32  
Próxima 16/02

| Itens da Fatura                | Unid. | Quant. | Valores Faturados |               | PIS/COFINS | Base Calc.<br>ICMS | Aliq.<br>ICMS | ICMS | Tarifa Unit. |
|--------------------------------|-------|--------|-------------------|---------------|------------|--------------------|---------------|------|--------------|
|                                |       |        | Preço Unit        | Valor (R\$)   |            |                    |               |      |              |
| Energia Elétrica               | kWh   | 148    | 0,95543124        | 141,39        |            |                    |               |      | 0,74906000   |
| Contrib Ilum Publica Municipal |       |        |                   | 22,20         |            |                    |               |      |              |
| <b>TOTAL</b>                   |       |        |                   | <b>163,59</b> |            |                    |               |      |              |

| Informações Técnicas |              |                     |                  |                               |             |
|----------------------|--------------|---------------------|------------------|-------------------------------|-------------|
| Tipo de Medição      | Medição      | Leitura<br>Anterior | Leitura<br>Atual | Constante<br>de Multiplicação | Consumo kWh |
| Energia kWh          | AMI131327952 | 11.100              | 11.248           | 1                             | 148         |

**Informações Gerais**  
RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5012455993), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2014 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco  
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)      Alíquota (%)      Valor (R\$)

| Histórico de Consumo |           |               |      |
|----------------------|-----------|---------------|------|
| MÊS/ANO              | Cons. kWh | Média kWh/Dia | Dias |
| JAN/24               | 148       | 4,62          | 32   |
| DEZ/23               | 131       | 4,51          | 29   |
| NOV/23               | 135       | 4,50          | 30   |
| OUT/23               | 135       | 4,09          | 33   |
| SET/23               | 102       | 3,51          | 29   |
| AGO/23               | 102       | 3,29          | 31   |
| JUL/23               | 101       | 3,25          | 31   |
| JUN/23               | 93        | 3,00          | 31   |
| MAI/23               | 105       | 3,28          | 32   |
| ABR/23               | 115       | 3,83          | 30   |
| MAR/23               | 102       | 3,09          | 33   |
| FEV/23               | 154       | 5,50          | 28   |
| JAN/23               | 117       | 3,90          | 30   |

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático  
**008036172628**

Instalação  
**3012123716**

Vencimento  
**05/02/2024**

Total a pagar  
**R\$163,59**

Janeiro/2024  
Comprovante de Pagamento





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPERAFELICENCE DE TEATRO CIA FELIZ**  
**CNPJ: 36.727.504/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

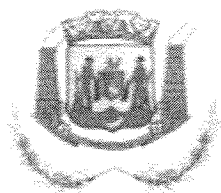
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:03:16 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **F854.20AC.0F9C.33C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024****Processo Administrativo nº: 05/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024****Interessado: CIA FELIZ**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0002-12, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251, centro, Espera Feliz – MG, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **CIA FELIZ** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o CNPJ 36.727.504/0001-55 – com sede na Cidade de Espera Feliz MG, CEP: 36830-000 neste ato representada por seu dirigente, Andreia Maia Fernandes com fundamento no Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 1.228/2017, a Lei Municipal nº 1.332/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Municipal nº 1.348/2020 que estima receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021, Decreto Municipal nº 1.112/2017, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

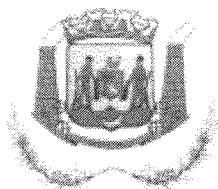
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Serão executadas, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e contemplado pela Comissão de Seleção de Parcerias da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da melhoria de qualidade de vida dos associados, com o seguinte serviço descrito abaixo e seus respectivos grupos que representam suas metas:

1.1.1. Apresentação de espetáculo teatral, oficinas culturais de teatro e dança.

*Parágrafo Único* - O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Espera Feliz**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES**

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à Cia Feliz, o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em 10 parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as demais no valor de R\$ 555,56 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a ser paga seguinte ao empenho, a contar da publicação do extrato, podendo haver atrasos mediante verbas e repasses do Governo Federal e Estadual, entre outras.

2.2. Será utilizado para repasse, o recurso da Fundo Municipal de Educação e Cultura sob a dotação nº **00002024.1339200552.157.33504300000**. Ficha 1294 Fonte 1500

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

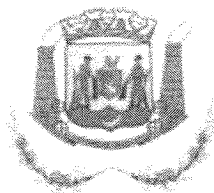
3.1. O presente termo vigorará a partir do dia 01 de março de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio da equipe da Comissão de Monitoramento de Parcerias da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela OSC, inclusive com a realização de visitas *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Parcerias.

4.1.2. Analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

condições expressas na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

**4.1.3.** Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

**4.1.4.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**4.1.5.** Através do gestor contratual:

**4.1.5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

**4.1.5.2.** Informar à Secretaria Municipal responsável a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**4.1.5.3.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente.

**4.1.5.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**4.1.6.** Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até efetiva regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

**4.1.7.** Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cientificará à osc para, querendo apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias.

**4.1.8.** Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Secretaria Municipal de educação e Cultura analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não de parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento.

**4.1.9.** Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências com a imposição de penalidades previstas nos termos da Lei 13.019/14.

**4.1.10.** Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 10 da Lei 13.019/14.

**4.2.** obrigam-se a:

**4.2.1.** Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

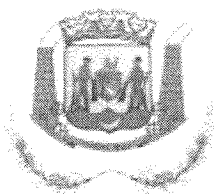
- a) Executar ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela comissão de seleção.
- b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de educação e cultura, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da secretaria supramencionada.
- c) Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.
- d) Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

- e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.
- f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações.
- g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho.
- h) Manter atualizados os registro e prontuários de atendimento dos usuários.
- i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de educação e cultura, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados.
- j) Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria municipal de educação e cultura, todo fato relevante, bem como eventuais condições estatutárias e constituição da diretoria.
- k) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal e demais conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal.
- l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

**4.2.2.** Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações à serem executadas:

- a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como nos eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância como Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados.
- b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

- c) Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
- d) Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública.
- e) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
- f) Apresentar as prestações de conta até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio de balancete financeiro, observando as regras estabelecidas pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- g) Devolver ao Fundo Municipal de Educação e Cultura eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- h) Não repassar nem redistribuir a outras Organizações de Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria.
- i) Não contratar, remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidade.
- j) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da osc CIA FELIZ o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e pessoal.

4.4. Constitui também, responsabilidade exclusiva da osc o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A Cia Feliz, obriga-se ainda:

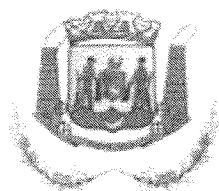
4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.5.2. Abster-se durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**CLÁUSULA QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I) Assumir a reponsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades.
- II) Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

*Parágrafo Único* – As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I) Advertência,
- II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas no inciso I e II são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ****CEP: 36830-000**

conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, conforme previsão estatutária, visto que não foram autorizadas pela Dispensa de Chamamento Público, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz – MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

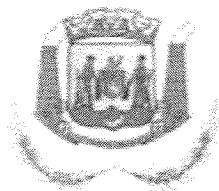
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espera Feliz, 19 de fevereiro de 2024.

  
Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal, de Espera Feliz

  
Miriam Louzada de Souza Castro  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
Andreia Maia Fernandes  
Presidente da Cia Feliz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**CEP: 36830-000**

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO: Município de Espera Feliz

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA Cia Feliz.

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2024

OBJETO: Apresentação de Espetáculos teatrais

ADVOGADO: Paulo Gomes de Oliveira

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, domo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Espera Feliz, 19 de Fevereiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

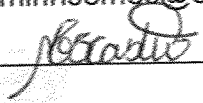
**CEP: 36830-000**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Nome e cargo: Mirian Louzada de Souza Castro – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Email da Instituição [educacao@esperafeliz.mg.gov.br](mailto:educacao@esperafeliz.mg.gov.br)

Email Pessoal [mirinsemec@esperafeliz.mg.gov.br](mailto:mirinsemec@esperafeliz.mg.gov.br)

Assinatura: 

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURA BRINCANDO E CRIANDO.**

Nome e cargo: Andreia Maia Fernandes - Presidente da Associação Cia Feliz

E-mail da Instituição [ciafeliz@gmail.com](mailto:ciafeliz@gmail.com)

E-mail Pessoal [andcristao@yahoo.com.br](mailto:andcristao@yahoo.com.br)

Assinatura: 



00061

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.727.504/0001-55**Razão**

ASSOCIACAO ESPERAFELICENCE DE TEATRO CIA

**Social:****Endereço:** R JOSE SEBASTIAO DE AMORIM 209 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024**Certificação Número:** 2024012002593827015276

Informação obtida em 08/02/2024 11:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO ESPERAFELICENCE DE TEATRO CIA FELIZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.727.504/0001-55

Certidão nº: 9193039/2024

Expedição: 08/02/2024, às 14:26:15

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPERAFELICENCE DE TEATRO CIA FELIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.727.504/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

00063

**CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
Nº 351/2024**

Certifico, para os devido fins que:

**ASSOCIACAO ESPERAFELICENCE DE TEATRO CIA FELIZ**CPF/CNPJ: **36.727.504/0001-55**

Endereço: Rua JOAO SEBASTIAO DE AMORIM Nº209 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:01bda68c

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024

VALIDADE: **180 dias****Qualquer Rasura Invalida a Certidao**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

00064

|                                                           |  |                                    |
|-----------------------------------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b><br><b>Negativa</b> |  | CERTIDÃO EMITIDA EM:<br>08/02/2024 |
|                                                           |  | CERTIDÃO VALIDA ATÉ:<br>08/05/2024 |

|                                                      |                         |               |
|------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| NOME: ASSOCIACAO ESPERAFELICENCE DE TEATRO CIA FELIZ |                         |               |
| CNPJ/CPF: 36.727.504/0001-55                         |                         |               |
| LOGRADOURO: RUA João Sebastião de Amorim             |                         | NÚMERO: 209   |
| COMPLEMENTO:                                         | BAIRRO: centro          | CEP: 36830000 |
| DISTRITO/POVOADO: --                                 | MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ | UF: MG        |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

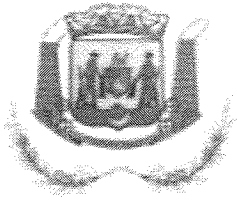
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

|               |               |           |
|---------------|---------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|               |               |           |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000733627464



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

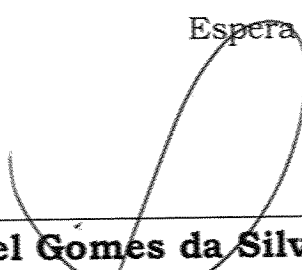
**CEP: 36.830-00**

**00065**

## **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Departamento de Contabilidade e afins, pelo parecer jurídico emitido por minha Assessoria Jurídica, pela manifestação da Comissão de Seleção de Parcerias, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a celebração de Termo de Colaboração para promover a arte teatral, dança e música, em suas diferentes manifestações expressivas., no valor global de R\$ R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações.

Espera Feliz, 21 de março 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Oziel Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal de Espera Feliz



00066

ASSOCIAÇÃO ESPERAFELICENSE DE TEATRO  
CNPJ - 36.727.504/0001-55  
Fundada em 01/09/2019

**PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE**

|                                                                                            |                 |                              |                                          |                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|--|
| <b>OSC "Organização da Sociedade Civil" Proponente</b>                                     |                 |                              | <b>CNPJ</b>                              |                                        |  |
| CIA FELIZ – Associação Esperafelicense de Teatro                                           |                 |                              | 36.727.504/0001-55                       |                                        |  |
| <b>Endereço</b><br>Rua: João Sebastião de Amorim, 209                                      |                 |                              | <b>E-mail</b><br>ciafeliz@ciafeliz.org   |                                        |  |
| <b>Cidade</b><br>Espera Feliz                                                              | <b>UF</b><br>MG | <b>CEP</b><br>36.830.000     | <b>DDD/Telefone</b><br>(31) 99116-2231   |                                        |  |
| <b>Cooperativa</b><br>3118                                                                 |                 | <b>Banco</b><br>Banco Sicoob | <b>Conta</b><br>451.011-9                |                                        |  |
| <b>Nome do Representante Legal</b><br>Andréia Maia Fernandes                               |                 |                              |                                          |                                        |  |
| <b>Identidade/Órgão Expedidor</b><br>MG 11.444.872                                         |                 | <b>CPF</b><br>033.981.586-84 |                                          | <b>DDD/Telefone</b><br>(31) 99116-2231 |  |
| <b>Endereço</b><br>Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt.201 – Centro –<br>Espera Feliz/MG |                 |                              | <b>E-mail:</b> andcristao@yahoo.com.br   |                                        |  |
| <b>Nome do Responsável Técnico pelo projeto</b><br>Andréia Maia Fernandes                  |                 |                              |                                          |                                        |  |
| <b>Identidade/Órgão Expedidor</b><br>MG 11.444.872                                         |                 | <b>CPF</b><br>033.981.586-84 |                                          | <b>DDD/Telefone</b><br>(31) 99116-2231 |  |
| <b>Endereço</b><br>Rua: Francisco Gomes Monteiro, 49 Apt.201 – Centro –<br>Espera Feliz/MG |                 |                              | <b>E-mail</b><br>andcristao@yahoo.com.br |                                        |  |

**2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC**

**CIA FELIZ** - é uma associação civil, de caráter artístico, cultural, recreativo, educacional, sem fins lucrativos e políticos, com personalidade jurídica de direito privado, congregando grupos, artistas, produtores e trabalhadores culturais da área de Teatro de Espera Feliz e região, sem distinção de nacionalidade, raça e crença, que vigora sem prazo de existência indeterminado, podendo se extinguir por quaisquer das causas previstas em lei, ou através de decisão da Diretoria Executiva. O prazo de duração da associação Esperafelicense de Teatro – Cia Feliz é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, e que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Tem por objetivo central auxiliar, incentivar, prover e representar o segmento teatro nesta cidade, e mais especificamente:

| Atividade/ Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Período de Execução*                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a arte teatral, em suas diferentes manifestações expressivas e estéticas, em caráter contínuo, através da montagem e da circulação de espetáculos, compreendendo os meandros e os desdobramentos das criações como componentes da dinâmica das atividades da companhia;</li> </ul> | Durante todo ano (ensaios e oficinas)<br><br>Com apresentação em 29/03/2024 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Início<br>11/01/2024                                                        | Término<br>31/12/2024 |

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA</b>                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Espetáculo da Paixão de Cristo</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Exposição sobre a relevância do projeto - Descrição da realidade que será objeto da parceria</b>                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuir para o desenvolvimento da expressão e comunicação;</li> <li>Facilita o conhecimento da cultura, assim como o aprendizado nas demais disciplinas, pois qualquer conteúdo pode ser adaptado e compreendido com mais facilidade quando teatralizado.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Tipo de pessoa a quem se destina</b>                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Toda sociedade: Igrejas, associações, escolas e etc</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Tipo e número de pessoas beneficiadas</b>                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Todos serão beneficiados com o espetáculo da Paixão de Cristo. Os que assistem, os que realizam a peça, os que ajudam na organização. *</li> <li>Será beneficiado também a instituição Hospital de Espera Feliz/MG -</li> <li>O elenco da peça conta com mais de 150 atores, entre crianças, adolescentes e adultos. Tivemos também a presença de atores convidados de renome, que estão na mídia, equipe de trabalho e técnicos 80 no total. Uma média de 250 pessoas envolvidas</li> <li>A participação da população no espetáculo Paixão de Cristo em Espera Feliz tem sido notável e essencial para o seu sucesso. A comunidade local se envolve ativamente na produção, tanto na parte das apresentações quanto nos processos de pré-produção e organização. Muitos moradores se voluntariam para atuar como figurantes, incorporando diferentes personagens bíblicos e contribuindo para transmitir a mensagem do espetáculo com profundidade e emoção. Além disso, diversos grupos locais, como escolas, igrejas e associações comunitárias, também participam do evento, seja no apoio logístico, na divulgação ou como membros do elenco. A participação da população vai além da atuação em si, pois muitos se envolvem nas atividades de montagem dos cenários, figurinos e adereços, participando de workshops e oficinas de capacitação oferecidas pelo grupo responsável pela produção.</li> </ul> |
| <b>Estimativa</b>                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>5.000 pessoas beneficiadas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Identificação completa da pessoa responsável/ Presidente</b>                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Andréia Maia Fernandes</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Recursos materiais e Humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Humanos: costureiras, passadeiras, figurinistas, atores do espetáculo, assistentes de palco, diretor, dançarinos...</li> <li>Materiais: para cenário.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Período da Execução do Projeto e suas etapas</b>                                                                                  | Início: 11/01/2024<br>Término: 31/12/2024<br><br>De Janeiro a Março de 2024: <ul style="list-style-type: none"> <li>Ensaios das cenas do Espetáculo da paixão de Cristo;</li> <li>29 de Março de 2024: apresentação do espetáculo Paixão de Cristo;</li> <li>De Abril a Setembro de 2024: oficinas de teatro e danças;</li> <li>Outubro a Dezembro de 2024: preparação e seleção de atores com ensaios e oficinas de teatro.</li> <li>Realização do Espetáculo Paixão de Cristo;</li> <li>Realização de Oficinas de teatro e danças;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Forma e Local da Execução</b>                                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ensaios e oficinas: Sede do Lions Clube</li> <li>Espetáculo da paixão de Cristo: Parque de Exposições de Espera Feliz/MG</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                   |                                                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Conta bancária</b>             | Cooperativa<br>3118 Banco Sicoob Conta 451.011-9                   |
| <b>Email do Responsável / tel</b> | andcristao@yahoo.com.br<br>Tel: (31) 99116-2231 // (32) 98514-9889 |

### Identificação do Objeto

Auxiliar, incentivar, prover e representar o segmento teatral, dança nesta cidade.

### Descrição da realidade que será objeto da parceria

- a) Reunir Grupos, Companhias, produtores e demais trabalhadores do Teatro em atividades voltadas para as Artes Cênicas, para sua defesa sócio-econômico-cultural, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades e seu aprimoramento profissional;
- b) Difundir e fortalecer a produção realizada por Grupos, Companhias e produtores de Teatro, e promover sua representação perante órgãos públicos e privados, visando garantir, divulgar e incentivar o exercício deste modo de produção teatral;
- c) Incentivar e estimular a profissionalização e legalização de Grupos, Companhias e produtores de Teatro;
- d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infraestrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas às artes cênicas e à prestação artística ou técnica do associado;
- e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: feiras, festivais, congressos, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, congressos, exposições, prêmios, eventos em geral e de projetos artístico-culturais e sociais;
- f) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;
- g) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre Grupos, Companhias e produtores de Teatro;
- h) Desenvolver e incrementar relações com as demais associações similares e afins.
- i) Desenvolver e realizar estudos, pesquisas, projetos e programas, voltados à produção teatral;
- j) Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- k) Reunir e preservar documentação sobre a vida e as obras de influentes artistas teatrais;
- l) Realizar palestras literárias, oficinas literárias, concursos literários e eventos voltados para literatura;
- m) Colaborar com as atividades culturais da cidade de Espera Feliz e região

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

#### 4 - Objetivos

##### 4.1 - Objetivo Geral:

Colaborar com as atividades culturais da cidade de Espera Feliz e região.

##### 4.2 - Objetivos Específicos:

- Promover a arte teatral e dança, em suas diferentes manifestações expressivas e estéticas, em caráter contínuo, através da montagem e da circulação de espetáculos, compreendendo os meandros e os desdobramentos das criações como componentes da dinâmica das atividades da companhia;



**5 – Metas a serem atingidas****6 – Forma de Execução da Atividade/Projeto**

00069

**6.1 – Cronograma de Atividades Propostas e Metas**

| <b>METAS A SEREM ATINGIDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>METODOLOGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>MEIOS DE VERIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização do Espetáculo Paixão de Cristo;</li><li>• Realização de Oficinas de teatro e danças;</li><li>• Realização do evento Arte em Movimento;</li><li>• Incentivo á cultura em nosso Município;</li><li>• Projetos sociais para cultura;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensaios teatrais ;</li><li>• Oficians teatrais;</li><li>• Oficina de dança;</li><li>• Oficina de Artesanato;</li><li>• Reuniões com a diretoria e elenco;</li><li>• Reuniões com elenco;</li><li>• Eventos Culturais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ficha individual dos participantes com todos os dados cadastrais;</li><li>• Lista de presença;</li><li>• Atas das reuniões;</li><li>• Fotos;</li><li>• Ensaios (observação do desenvolvimento de cada cadastrado;</li></ul> |
| Listar as atividades a serem desenvolvidas com recurso, de forma clara e objetiva                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| <b>Descrição da atividade</b> |     |                                                  |                                             |                                        |
|-------------------------------|-----|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Atividade</b>              | Mês | Ensaios e oficina<br>Espetáculo Paixão de Cristo | Apresentação<br>Espetáculo Paixão de Cristo | Oficinas / teatro e dança / artesanato |
|                               | 1   | <b>X</b>                                         |                                             |                                        |
|                               | 2   | <b>X</b>                                         |                                             | <b>X</b>                               |
|                               | 3   | <b>X</b>                                         | <b>X</b>                                    | <b>X</b>                               |
|                               | 4   |                                                  |                                             |                                        |
|                               | 5   | <b>X</b>                                         |                                             | <b>X</b>                               |
|                               | 6   | <b>X</b>                                         |                                             |                                        |
|                               | 7   | <b>X</b>                                         |                                             |                                        |
|                               | 8   | <b>X</b>                                         |                                             |                                        |
|                               | 9   | <b>X</b>                                         |                                             |                                        |
|                               | 10  | <b>X</b>                                         |                                             |                                        |
|                               | 11  | <b>X</b>                                         |                                             | <b>X</b>                               |
|                               | 12  | <b>X</b>                                         |                                             |                                        |

**6.2. METODOLOGIA****(como fazer o projeto/atividade, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades)**

- Promover a arte teatral, em suas diferentes manifestações expressivas e estéticas, em caráter contínuo, através da montagem e da circulação de espetáculos, compreendendo os meandros e os desdobramentos das criações como componentes da dinâmica das atividades da companhia;
- Promover festivais de músicas e danças;
- Oficina, workshop Teatral, Dança e artesanato.
- Promoção do Evento Arte em Movimento.

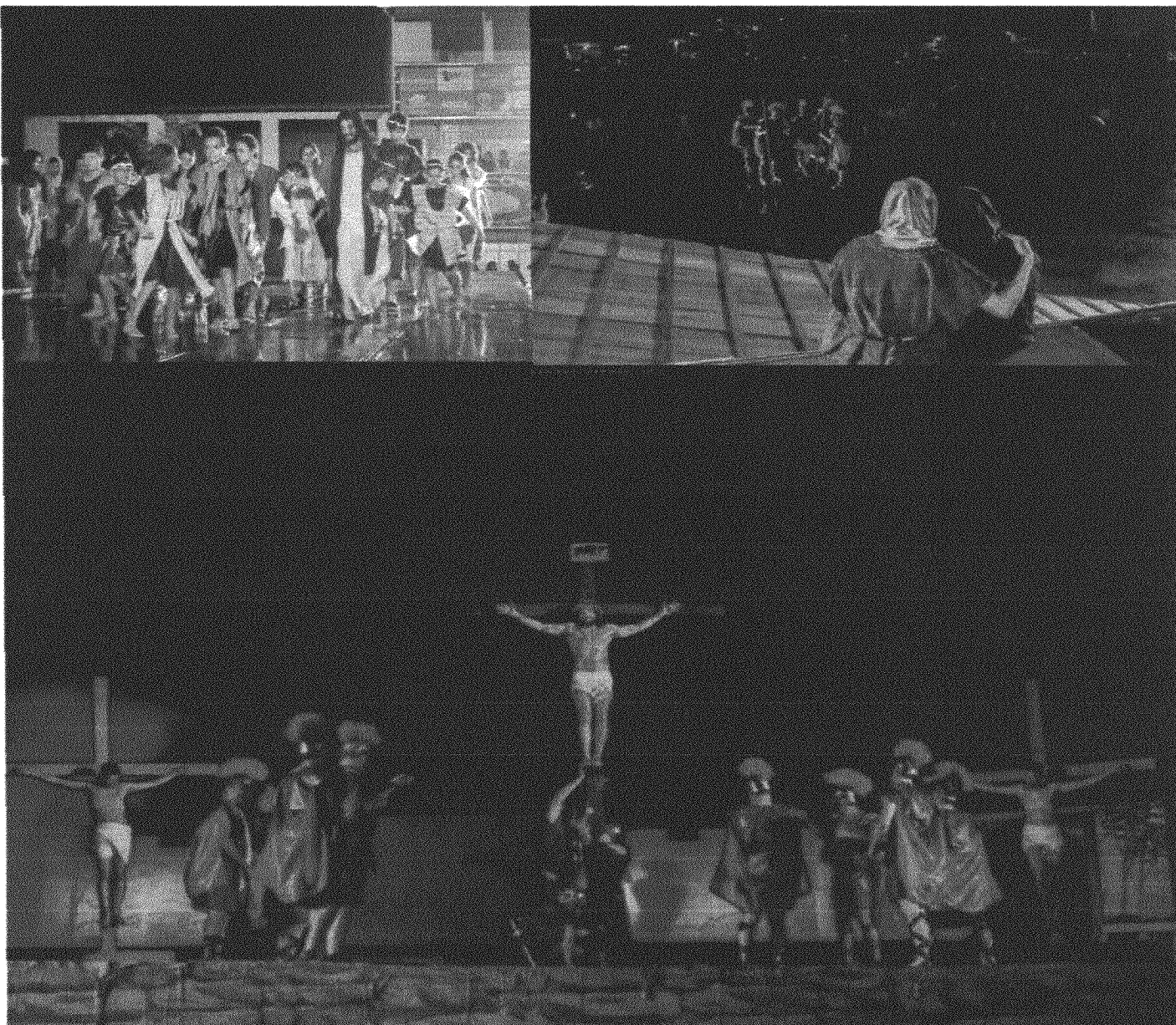
## 7 – FOTOS REALIZADOS DOS EVENTOS

ENSAIOS/OFICINAS/REUNIÕES

00070



## APRESENTAÇÕES







## Elenco



### 8 – RESULTADOS ESPERADOS

- A descoberta de novas competências, principalmente por meio de uma arte tão completa, faz com que as pessoas adquiram certas habilidades que não possuía, ou aprimore algumas habilidades que não dominava.
  - Aumento da autoestima;
- Melhora da timidez. difícil imaginar, mas a maioria das pessoas alega que são tímidas, e por esse motivo, procuram um curso de artes cênicas;
- Criação de consciência corporal. O ator é o seu próprio instrumento de trabalho, logo precisa cuidar e desenvolver suas movimentações da melhor forma possível.
- Todo o trabalho de interpretação realizado durante a peça promove na pessoa a consciência corporal como ele nunca experimentou antes;
- Fortalecimento de relações sociais. Por mais que o ator tenha a si mesmo como instrumento de trabalho e, por esse motivo, seu desenvolvimento pessoal é potencializado, é preciso lembrar que ele não está sozinho no palco. Fazer teatro é trabalhar em equipe.
  - Mesmo estando em um monólogo, um ator nunca está só. Por isso, aprender a interagir socialmente de forma efetiva trará benefícios tanto pessoais quanto profissionais;
- Acionamento de foco e memória. Manter o foco e a concentração são habilidades pouco desenvolvidas e muito requeridas hoje. Nesse sentido, o teatro pode ajudar e muito.
  - O ato de trabalhar com textos longos para que na encenação tudo saia correto faz com que a memória seja ativada e o foco seja requerido, principalmente no momento da cena;
- Ativação da criatividade. Para se tornar mais criativo, nada melhor do que sair da rotina e poder ser, mesmo que por algumas horas, pessoas diferentes: seja um rei, um mágico, um mendigo, uma cortesã, uma costureira, uma freira ou um soldado.
  - Uma das grandes magias do teatro é proporcionar que a pessoa adquira conhecimento e diversos pontos de vista por meio da variedade de personagens que ele pode interpretar.



## 8 - - PLANO DE APLICAÇÃO (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

| ATIVIDADES          | DESCRIÇÃO DE ITEM              | UNI | VALOR UNITARIO | TOTAL         |
|---------------------|--------------------------------|-----|----------------|---------------|
| CACHE               | PERSONAGEM JESUS               | 1   | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00 |
| CACHE               | PERSONAGEM PILATOS             | 1   | R\$ 5.000,00   | R\$ 5.000,00  |
| CACHE               | CONTADORES DE HISTORIA         | 2   | R\$ 1.500,00   | R\$ 3.000,00  |
| ALUGEL              | ALUGUEL DE ESPÇA DA ASSOCIAÇÃO | 9   | R\$ 350,00     | R\$ 3.500,00  |
| MATERIAL DE CONSUMO | VARIADOS                       | 1   | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00  |

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ATIVIDADES                  | MAR                  | ABR               | MAI               | JUN               | JUL               | AGO               | SET               | OUT               | NOV               | DEZ               | TOTAL                |
|-----------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| Recursos Humanos            |                      |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                      |
| Encargos                    |                      |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                      |
| Material de Consumo         | R\$ 2.000,00         | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 205,56        | R\$ 3.500,00         |
| Material Permanente         |                      |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                      |
| Serviços de Pessoa Jurídica |                      |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                      |
| Serviços de Pessoa Física   | R\$ 23.000,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 350,00        | R\$ 26.500,00        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 25.000,00</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 555,56</b> | <b>R\$ 30.000,00</b> |

Razão Social: CIA FELIZ – Associação Esperafelicense de Teatro

Área: Teatro, Dança e Produção Cultural

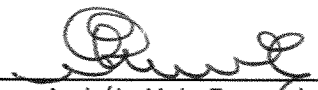
Valor total: R\$ 30.000,00

Valor solicitado : R\$ 30.000,00

**10 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Espera Feliz, 29 Janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Andréia Maia Fernandes  
CPF: 033.981.586-84  
(Representante legal da OSC)**11 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**

Não preencher (reservado à Secretaria Municipal pertinente)

Na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aprovo o Plano de trabalho apresentado pela OSC.

Espera Feliz, 29 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Mirian Louzada de Souza Castro  
Secretaria de Educação e Cultura